

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
052/2019/SCCC/ALMT**

**PRIMEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO
DE MATO GROSSO E A
EMPRESA THIS
PUBLICIDADE E
PROPAGANDA LTDA.**

CONTRATANTE: A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com sede no Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.929.049/0001-11, na Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, CPA, Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, Cuiabá – MT., CEP 78049-901, Cuiabá – MT neste ato representado pelo Senhor Presidente Deputado Eduardo Botelho e o Primeiro Secretário, Ordenador de Despesas – Deputado Max Russi, e de outro lado a **CONTRATADA: TIS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.526.019/0001-86, com sede na Rua Historiador Rubens de Mendonça, nº. 2.368, Edifício Top Tower, sala 108, bairro Bosque da Saúde, CEP. 78.050-000, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Senhor Cacildo Lucinei Zimmermann Silveira, RG nº. 571552 SEJUSP/MS, e CPF nº. 501.279.421-49, seu representante legal.

**1/3**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1.1. Altera-se o endereço da Empresa TIS PUBLICIDADE E PROPANGADA LTDA, conforme a Cláusula Segunda do Contrato Social Consolidado, passando a sociedade funcionar com a sua sede na Avenida André Antonio Maggi, nº 487, Edifício Concorde, sala nº 1801, Centro Político Administrativo, CEP: 78049-080, Cuiabá/MT, e, com a filial 01, na Rua Hélio Yoshiaki Ikezire, nº 34, Bairro Royal Park, sala1001, Ed. Evidence Prime Office, CEP: 79021-435, Campo Grande/MS.

1.2. A sociedade gira sob a denominação social de “TIS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA”, com o nome de fantasia de “TIS PUBLICIDADE E PROPAGANDA”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADMINISTRAÇÃO

2.1. A administração da Sociedade fica a cargo do Sócio João Pedro Zimmermann, portador do RG nº 1940763 SEJUSP/MS e do CPF nº 047.456.141-01, competindo-lhe individualmente o uso da denominação social ATIVA e PASSIVA, judicial e extrajudicial da sociedade, ficando facultado ao administrador, nomear procuradores, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.



E, por estarem de pleno acordo com o que nele se contém, este Termo vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelos representantes da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, da CONTRATADA e pelas duas testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, em 26 de junho de 2020.

<u>CONTRATANTE</u> ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ nº 03.929.049/0001-11	<u>DEPUTADOS – MESA DIRETORA</u> Eduardo Botelho: _____ Presidente Max Russi: <u>[assinatura]</u> 1º Secretário
<u>CONTRATADA</u> THIS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA CNPJ nº 37.526.019/0001-86	<u>REPRESENTANTE LEGAL</u> João Pedro Zimmermann RG nº 1940763 SEJUSP/MS e CPF nº 047.456.141-01 Assinatura: <u>[assinatura]</u> 21/9
<u>TESTEMUNHA</u> NOME: <u>Midia Maria C.G. de Sa</u> RGNº: <u>2829242-1 SSP/MT</u> CPF Nº: <u>021.211.711-42</u> ASSINATURA: <u>[assinatura]</u>	<u>TESTEMUNHA</u> NOME: <u>João Cristiano de Lira</u> RG Nº: <u>1735117-0</u> CPF Nº: <u>013.172.711-73</u> ASSINATURA: <u>[assinatura]</u>

